

Enc: Ofício nº 230.2019 - 1ª CD - Resultado

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

ter 13/08/2019 16:19

Para: Clube de Regatas Vasco da Gama <presidencia@crvascodagama.com>;

 1 anexos (174 KB)

image001.png;

CR VASCO DA GAMA

A/C: Deptº Jurídico/Competições

STJD - Ofício 23-/19 - 1ª CD

Ana Graciete

SEC/FERJ

De: Presidencia <presidencia@fferj.com.br>

Enviado: terça-feira, 13 de agosto de 2019 16:05

Para: Departamento de Competicoes <dco@fferj.com.br>

Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br) <secretaria@fferj.com.br>

Assunto: ENC: Ofício nº 230.2019 - 1ª CD - Resultado

Atenciosamente,

Edilma Valentim

Gabinete da Presidência

Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Av. Professor Manoel de Abreu, 76, Maracanã/RJ

Tel: (21) 3031-7610

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>

Enviado: terça-feira, 13 de agosto de 2019 15:58

Para: Presidencia <presidencia@fferj.com.br>

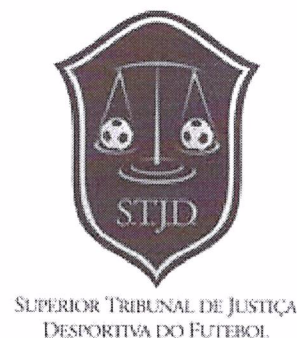
Assunto: Enc: Ofício nº 230.2019 - 1ª CD - Resultado

De: Thomaz Carvalho

Enviado: terça-feira, 13 de agosto de 2019 14:22

Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; Pa Administrativo; Pa Competicao; Pa Presidencia; Pa Registro

Assunto: Ofício nº 230.2019 - 1ª CD - Resultado



DA: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO PARÁ
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PARA: PAYSANDU SC
PARA: CR VASCO DA GAMA
RIO, 13/08/2019

OFÍCIO 230/2019/SEC – 1ª CD

A Primeira Comissão Disciplinar, reunida em 12 de agosto do corrente, decidiu:

PROCESSO Nº 108 /2019 – Jogo: Paysandu SC (PA) X CR Vasco da Gama (RJ) – categoria amadora, realizado em 17 de julho de 2019 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino – Sub 18 –

Denunciados: Paysandu SC, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD; CR Vasco da Gama, incurso nos Arts. 191 inciso III e 206, ambos do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. GUSTAVO PINHEIRO REDISTRIBUIDO P/ DR. ALEXANDRE MAGNO**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver o Paysandu SC quanto à imputação ao Art. 191 inciso III do CBJD; absolver o CR Vasco da Gama, quanto aos Arts. 191 inciso III e 206, ambos do CBJD. O Dr. Gustavo Pinheiro se declarou impedido para julgar.”

Funcionou na defesa do Paysandu SC a Dra. Barbará Petrucci, que juntou prova documental.

Funcionou na defesa do CR Vasco da Gama o Dr. Paulo Rubens Máximo.

Favor cientificar seu(s) filiado(s)



Thomaz Carvalho

STJD I Assistente Administrativo I

thomaz.carvalho@cbf.com.br

+55 (21) 2532-8709

www.cbf.com.br

Expediente - 13/08/19